DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA

Estudo Técnico Preliminar 57/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25058.000673/2024-19

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA-SA, para fornecimento de energia elétrica que visa atender às necessidades das unidades sob a responsabilidade do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Potiguara, sede administrativa, Polos Base, UBSIs e Sistemas de Abastecimento de Água, situados nas Aldeias localizadas nos municípios de abrangência do DSEI Potiguara, dentre eles: João Pessoa, Rio Tinto, Marcação, Baía da Traição e Conde, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021).

2.2. Trata-se de contratação **SUBSTITUTIVA** para o fornecimento de energia elétrica de *Baixa Tensão - Grupo B*, o qual é fundamental para o funcionamento de todas as unidades básicas de saúde indígena, polos bases, sistemas de abastecimento de água e da sede administrativa do Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara.

2.3. A referida contratação visa o atendimento da **Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023**, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, tendo destaque:

> ***Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.***

2.4. A justificativa se baseia em garantir a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para as unidades sob a responsabilidade do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Potiguara, visando atender de forma regular e contínua as condições adequadas à satisfação organizacional e de funcionamento das unidades consumidoras.

2.5. Ressalta-se, ainda, a importância da energia elétrica como recurso inestimável, sendo vital o seu uso para atender as necessidades humanas. Além do mais, a energia elétrica proporciona bem-estar e segurança aos servidores, pacientes e colaboradores do DSEI-Potiguara e seus subdomínios, sendo o seu fornecimento indispensável para o desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito do Distrito Sanitário, bem como o funcionamento do principais equipamentos de atendimento ao público.

2.6. Além disso, os serviços relacionados ao fornecimento de energia elétrica estão enquadrados como sendo serviços continuados, e sua não prestação pode ocasionar a interrupção ou paralisação da execução das atividades, causando prejuízos à Administração, conforme versa a IN 05/2017 (atualizada e vigente em 2024), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

> Art 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.7. Portanto, as normas infralegais e o entendimento doutrinário e jurisprudencial, expressa o consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade, refere-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

2.8. No caso da distribuição de energia elétrica, a empresa ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA-SA, se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se ainda como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no estado da Paraíba, o que importaria a conclusão de que não há viabilidade de competição, em virtude de fornecedor exclusivo.

2.9. Diante do exposto, fica expresso nos termos do art. Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; ...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.10. Dentro desse contexto, tendo em vista que as unidades sob a responsabilidade do Distrito Sanitário, não possui fontes próprias de geração de energia elétrica, sem ser autossuficiente na matéria. Logo, a disponibilidade de energia elétrica no Órgão depende de contratação do serviço terceirizado de fornecimento de energia elétrica, na demanda e em condições requeridas pelas instalações hoje implantadas.

2.11. Dessa forma, a contratação de concessionária de serviço público ou privado, que atue no Estado, é essencial para garantir, com segurança, o funcionamento regular dos edifícios e a continuidade da prestação dos serviços de atenção básica à saúde Indígena e saneamento básico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG Potiguara - Serviço de Contratação de Recursos Logísticos	Jocelia Soares
SESANI-Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena	Walcimar Silva de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As necessidades de negócio contemplam o fornecimento de energia elétrica, de forma continua e ininterrupta, na tensão, quantidade e forma compatível com as instalações existentes.

4.2. A empresa deve garantir o fornecimento de energia elétrica em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), especialmente dentro das exigências firmadas na Resolução Normativa n° 1000/2021 e nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST).

4.3. Importa destacar que a Contratada deve atender a Unidade Consumidora (UC) respeitando o limite de tensão local. A tensão de fornecimento em baixa tensão deve ser 380V/220V e a frequência nominal em toda a UC deve ser de 60 Hz.

4.4. Além disso, a contratação deste fornecimento pode acontecer nos moldes da Orientação Normativa 36/2011 (Advocacia Geral da União) e de acordo com Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, como segue:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

4.5. A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerá ao disposto na Lei n. º 14.133/2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

4.6 A natureza do serviço, fornecimento de energia elétrica, é do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária local, bem como, das normativas da ANEEL.

4.7. O serviço possui natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.10. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de adesão ao contrato da concessionária de energia elétrica.

4.11. Requisitos de Sustentabilidade

4.11.1. Em observância aos termos do art. 4° do Decreto n° 7.746/2012, seguindo as diretrizes de sustentabilidade, a contratada deverá, diante da viabilidade, adotar critérios e práticas de sustentabilidade, como:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017);

II. – uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;

III. – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

IV. – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.12. Requisitos de Negócio:

4.12.1. Fornecimento Ininterrupto de Energia Elétrica - O serviço deve garantir a disponibilidade contínua de energia elétrica, sem interrupções que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos e a prestação de serviços de saúde.

4.12.2. Adequação às Normas Técnicas - O fornecimento deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as especificações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e outros órgãos reguladores pertinentes.

4.12.3. Capacidade de Atendimento - O contratado deve possuir capacidade técnica e operacional para atender à demanda de energia elétrica Rural para o Polo Base de Brasilândia/MS.

4.12.4. Segurança e Estabilidade do Fornecimento - É essencial que o serviço contratado assegure a estabilidade da tensão e a qualidade da energia fornecida, prevenindo danos aos equipamentos e evitando interrupções nos serviços de saúde.

4.12.5. Monitoramento e Manutenção - Deve ser previsto o monitoramento contínuo do fornecimento de energia e a realização de manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário, para garantir o pleno funcionamento.

4.12.6. Atendimento a Ocorrências e Emergências - A empresa contratada deve estar apta a atender a ocorrências emergenciais, com tempo de resposta rápido para a resolução de possíveis interrupções ou problemas no fornecimento.

4.12.7. Documentação e Regularização - O fornecedor deve apresentar toda a documentação exigida para a regularização do fornecimento, incluindo licenças, certificações e contratos de concessão, conforme exigido pela legislação vigente.

4.13. Requisitos legais:

- Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Decreto nº 62.724, de 17/05/1968: normas gerais de tarifação para as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica.
- Decreto nº 5.163, de 30/07/2004: regulamenta a comercialização de energia elétrica.
- Lei nº 8.987, de 13/02/1995: Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal.
- Lei nº 9.074, de 07/07/1995: normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos.
- Lei nº 9.427, de 26/12/1996: Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica.
- Lei nº 10.848, de 15/03/2004: Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica.
- Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021: Estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de Energia Elétrica.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das alternativas hoje existentes no mercado temos a geração própria, fornecimento por empresa concessionária do sistema elétrico nacional e o Ambiente de Contratação Livre - ACL.

5.2 As definições acerca das alternativas passam por um análise do histórico de consumo das unidades do DSEI-Potiguara da Sede em João Pessoa/PB, Polos Base e Unidades Básicas de Saúde Indígena e Sistemas de Abastecimento de Água, localizadas nas Aldeias dos Municípios de Rio Tinto, Marcação e Baía da Traição.

Alternativa 1 - Da Geração Própria de Energia Elétrica

5.3 No âmbito das Unidades Prediais (Polos Base e UBSIs) sob a responsabilidade do DSEI Potiguara, não existem placas fotovoltaicas solares instaladas

5.4 Logo não existe produção para tornar o DSEI Potiguara autossuficiente em produção de energia. Além disso, os valores dispendidos para a execução e/ou ampliação do sistema de geração própria, carece de estudo de viabilidade técnica, insolação /sombreamento e análise estrutural, tanto nessa modalidade (solar) quanto em outras alternativas de geração sustentável (eólica, hídrica, etc.).

5.5 Portanto, a instalação da geração própria, por hora é uma alternativa para mitigar os gastos com energia elétrica no distrito e questões alinhadas a sustentabilidade. Mas não se trata de uma alternativa para o fornecimento de energia de forma constante e contínua para o DSEI Potiguara e seus Anexos atualmente.

Alternativa 2 - Ambiente de Contratação Livre de Energia Elétrica

5.6. O mercado livre é um ambiente de negócios onde vendedores e compradores podem negociar energia elétrica voluntariamente, permitindo que os consumidores contratem o seu fornecimento de energia elétrica diretamente das empresas geradoras e de comercializadoras. Nesse ambiente, os consumidores e fornecedores negociam entre si as condições de contratação de energia. É o sistema oposto do mercado tradicional cativo, que funciona no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), cujo consumo é obrigatório da distribuidora da área de concessão onde se encontra o consumidor e sem escolha do fornecedor de energia.

5.7. O Mercado Livre de Energia (também conhecido como Ambiente de Contratação Livre - ACL) permite que os consumidores negociem diretamente as condições de compra de energia elétrica com geradoras ou comercializadoras.

5.8. Existem dois tipos de consumidores que podem migrar para o mercado livre (Portaria nº 465, de 12 de dezembro de 2019):

> **Consumidores Livres:** Devem possuir, no mínimo, 1.500 kW de demanda contratada para contratar energia proveniente de qualquer fonte de geração. Esses limites serão reduzidos para 1.000 kW em 2022 e 500 kW em 2023, conforme a Portaria MME 465/20191.
>
> **Consumidores Especiais:** Devem possuir demanda contratada igual ou maior que 500 kW e menor que 1.500 kW. Esses consumidores podem contratar energia proveniente de usinas eólicas, solares, a biomassa, pequenas centrais hidrelétricas ou hidráulica de empreendimentos com potência inferior ou igual a 50 MW (fontes chamadas de incentivadas), que possuem desconto de 50% a 100% na TUSD.

5.9. Além disso, empresas com menos de 500 kW de consumo também têm uma opção de migração chamada comunhão de cargas, que pode ocorrer de duas formas (Portaria nº 514, de 27 de dezembro de 2018):

> **Comunhão de Direito:** Empresas com 2 ou mais unidades consumidoras com mesmo CNPJ raiz, cuja somatória das demandas contratadas seja no mínimo 500 kW.
>
> **Comunhão de Fato:** Empresas com CNPJ's distintos, situadas em áreas contíguas (não separadas por vias públicas) e cuja somatória das demandas contratadas seja no mínimo 500 kW.

5.10. O processo de migração para o mercado livre pode levar de 6 meses a 1 ano, envolvendo etapas burocráticas, instalação e adequação dos sistemas. Para migrar, o consumidor deve rescindir o contrato de compra de energia com a distribuidora, respeitando o prazo do contrato ou pagando multa de antecipação da rescisão. Após a rescisão, é necessário protocolar os documentos de adesão à CCEE para iniciar o processo de migração.

5.11. Ademais, existem custos adicionais para migração a esta modalidade, tais como: adequação do sistema de medição, taxa de adesão, pagamento mensal da energia e gestão, contribuição associativa, etc.

Alternativa 3 - Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica

5.12. Nos termos da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, existe possibilidade de continuidade da Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica que é a forma de fornecimento atualmente utilizada pelas unidades sob a responsabilidade do Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara.

5.13. Estima-se que o fornecimento de energia elétrica do Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara (DSEI-Potiguara) - seja realizado através de contrato entre esta instituição e a concessionária local, ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA-SA, CNPJ nº 09.095.183/0001-40, em substituição ao contrato vigente nº **04/2022 -** processo **25058.000087/2021-13.**

5.14. Logo a manutenção deste tipo de serviço é uma alterativa viável ao presente estudo, visto que possui valores, requisitos técnicos e forma de fornecimento compatível com o orçamento desta instituição, os aparelhos e equipamentos instalados e toda a rede interna de instalação elétrica hoje existente no órgão.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão, para o Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara, nas unidades de consumo localizadas no Estado da Paraíba, identificadas abaixo:

ITEM	UC	ENDEREÇO	GEOLOCALIZAÇÃO
01	1486955	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CUMARU, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.600400° -35.001500°
02	1390623	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA 3 RIOS, AREA RUAL, MARCAÇÃO - PB	-6.772100° -35.015000°
03	1410062	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA ALTO DO TAMBA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.656800° -34.964300°
04	1260013	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA ALTO DO TAMBA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.656800° -34.964300°
05	291004	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA ALTO DO TAMBA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.656800° -34.964300°
06	1409729	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA BREJINHO, AREA RUAL, MARCAÇÃO - PB	-6.759300° -34.980900°
07	838161	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA BREJINHO, AREA RUAL, MARCAÇÃO - PB	-6.759300° -34.980900°
08	1238251	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA BREJINHO, AREA RUAL, MARCAÇÃO - PB	-6.759300° -34.980900°
09	1158140	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CAEIRA, AREA RUAL, MARCAÇÃO - PB	-6.718800° -34.947400°
10	819663	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CAEIRA, AREA RUAL, MARCAÇÃO - PB	-6.718800° -34.947400°
11	676154	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CAMURUPIM, AREA RUAL, MARCAÇÃO - PB	-6.743900° -34.943900°
12	1362268	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CAMURUPIM, AREA RUAL, MARCAÇÃO - PB	-6.743900° -34.943900°
13	1212492	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CARNEIRA, AREA RUAL, MARCAÇÃO - PB	-6.741900° -34.996000°
14	1303477	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CUMARU, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.600400° -35.001500°
15	1063127	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA DO BENTO, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.704700° -35.015100°
		ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA DO BENTO, AREA	

16	1420841	RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.704700° -35.015100°
17	782217	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA ESTIVA VELHA, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.706400° -35.007500°
18	1134703	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA FORTE POTYGUARA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.670200° -34.955100°
19	1367972	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA GRUPIUNA DE CIMA, S/N, CENTRO, MARCAÇÃO - PB	-6.715100° -35.038500°
20	1359405	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA GRUPIUNA DO MEIO, S/N, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.715100° -35.038500°
21	782222	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA JACARE DE CEZAR, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.732000° -34.991300°
22	1501074	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA JACARE DE SAO DOMINGO, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.747600° -35.055100°
23	1410388	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA LAGOA DE MATO, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-5.847394° -35.462844°
24	1399779	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA MATA ESCURA, AREA RURAL, RIO TINTO - PB	-6.647300° -35.043500°
25	789593	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SANTA RITA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.666300° -35.004000°
26	1282872	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SAO FRANCISCO, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.653100° -34.986700°
27	1063120	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SAO FRANCISCO, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.653100° -34.986700°
28	290983	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SAO FRANCISCO, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.653100° -34.986700°
29	1366740	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SAO MIGUEL, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.690000° -34.949400°
30	1410064	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SAO MIGUEL, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.690000° -34.949400°
31	1134709	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SILVA DA ESTRADA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.702600° -35.028700°
32	1456932	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SILVA DA ESTRADA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.702600° -35.028700°
33	710149	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SILVA DE BELEM, AREA RURAL, RIO TINTO - PB	-6.689400° -35.086500°
34	881221	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA TRACOEIRA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.665200° -35.025800°
35	1457277	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA TRACOEIRA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.665200° -35.025800°
36	1063111	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA TRAMATAIA, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.763500° -34.952900°
37	1393833	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA TRAMATAIA, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.763500° -34.952900°
38	1159801	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA YBYKUARA, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.760800° -35.015500°
39	1158147	ABASTECIMENTO DE AGUA SIT LAGOA GRANDE, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.767000° -35.025700°
40	1304307	ABASTECIMENTO ALDEIA LARANJEIRA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.682000° -34.992400°
41	292478	POLO BASE DE BAIA DA TRAICAO ALDEIA FORTE POTYGUARA, RUA DOM PEDRO II, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.670200° -34.955100°
42	1259964	POLO BASE DE MARCACAO ALDEIA CAEIRA, PB-41, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.718800° -34.947400°
43	1671700	POLO BASE DE MARCACAO DEPOSITO ALDEIA CAEIRA, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.718800° -34.947400°
		POLO BASE DE RIO TINTO RUA SEVERINO DANDAO,	

44	635037	AREA RURAL, RIO TINTO - PB	-6.78838° -35.06606°
45	1303499	POSTO DE SAUDE ALDEIA 3 RIOS, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.772100° -35.015000°
46	1255396	POSTO DE SAUDE ALDEIA ALTO DO TAMBA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.656800° -34.964300°
47	1254981	POSTO DE SAUDE ALDEIA BREJINHO, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.759300° -34.980900°
48	1112405	POSTO DE SAUDE ALDEIA CUMARU, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.600400° -35.001500°
49	1255379	POSTO DE SAUDE ALDEIA GRUPIUNA DO MEIO, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.715100° -35.038500°
50	1244564	POSTO DE SAUDE ALDEIA JACARE DE CEZAR, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.732000° -34.991300°
51	1424030	POSTO DE SAUDE ALDEIA JARAGUA, AREA RURAL, RIO TINTO - PB	-6.799400° -35.064100°
52	1112367	POSTO DE SAUDE ALDEIA LARANJEIRA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.682000° -34.992400°
53	1112402	POSTO DE SAUDE ALDEIA SAO FRANCISCO, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.653100° -34.986700°
54	1264341	POSTO DE SAUDE ALDEIA SAO MIGUEL, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.690000° -34.949400°
55	1254985	POSTO DE SAUDE ALDEIA SILVA DA ESTRADA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.702600° -35.028700°
56	1255389	POSTO DE SAUDE ALDEIA TRACOEIRA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.665200° -35.025800°
57	1392505	POSTO DE SAUDE INDIG BENTO ALDEIA DO BENTO, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.704700° -35.015100°
58	1409683	POSTO DE SAUDE INDIG SANTA RITA ALDEIA SANTA RITA, AREA RURAL, BAIA DA TRAIÇÃO - PB	-6.666300° -35.004000°
59	1072995	POSTO DE SAUDE ALDEIA LAGOA GRANDE, AREA RURAL, MARCAÇÃO - PB	-6.767000° -35.025700°
60	33740	SEDE ADMINISTRATIVA DO DSEI POTIGUARA AV PRES EPITACIO PESSOA, 2953, JOÃO PESSOA - PB, 58033-015	-7.11909° -3484322°
61	4445761	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA COQUEIRINHO, ZONA RURAL, MARCAÇÃO - PB, 58294-000	-6.7386269° -35.0138604°
62	4567738	ABASTECIMENTO DE AGUA DA ALDEIA SILVA DE BELÉM, RIO TINTO - PB, 58297-000	-6.6894289º -35.0895781º

6.2. Considerando as premissas do tópico anterior, vemos que a solução viável passa pela contratação do serviço pela Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, que para o caso do DSEI-Potiguara é a ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA-SA, visto que é esta concessionária que possui a licença para distribuição e fornecimento de energia na região onde o Distrito Sanitário está instalado, bem como as demais unidades situadas nas aldeias Indígenas de sua abrangência.

6.3 Trata-se portanto de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público, que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

6.4 Mostra-se a melhor alternativa para o presente estudo, haja vista que não carece de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será indeterminado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5 A justificativa para o enquadramento do serviço a ser contratado como continuado é a sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6.6 Os serviços a serem contratados estão em consonância com o Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.8. O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas unidades consumidoras e, em intervalos regulares, a Contratada efetuará as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência

6.9. O consumo de energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

6.10. A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pela Resolução nº 424, de 17/12/2010, da ANEEL, ou outra que vier substituí-la, e Resolução Normativa nº 759, de 07/02/2017, da ANEEL.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa do quantitativo a ser contratado foi baseado no histórico de consumo no período de 12 meses, considerando o faturamento medido de Setembro de 2024 à Agosto de 2025. O levantamento foi realizado de acordo com o tipo de unidade consumidora, a saber: Sistemas de abastecimento de água, Polos Base; UBSIs e Sede Administrativa, conforme demonstrado abaixo:

DSEI POTIGUARA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
ITEM	**UC**	**ENDEREÇO**	**DESPESA ANUAL**
01	1486955	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CUMARU	R$ 4.509,56
02	1390623	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA 3 RIOS	R$ 47.715,91
03	1410062	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA ALTO DO TAMBA	R$ 39.048,904
04	1260013	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA ALTO DO TAMBA	R$ 19.699,33
05	291004	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA ALTO DO TAMBA	R$ 48.988,61
06	1409729	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA BREJINHO	R$ 18.697,47
07	838161	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA BREJINHO	R$ 7.561,98
08	1238251	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA BREJINHO	R$ 3.107,24
09	1158140	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CAEIRA	R$ 42.621,09
10	819663	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CAEIRA	R$ 41.374,23
11	676154	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CAMURUPIM	R$ 36.082,24
12	1362268	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CAMURUPIM	R$ 44.177,23
13	1212492	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CARNEIRA	R$ 1.269,74
14	1303477	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA CUMARU	R$ 13.095,29
15	1063127	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA DO BENTO	R$ 6.179,97
16	1420841	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA DO BENTO	R$ 7.976,46
17	782217	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA ESTIVA VELHA	R$ 29.112,93
18	1134703	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA FORTE POTYGUARA	R$ 28.926,47
19	1359405	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA GRUPIUNA DE CIMA	R$ 15.816,63
20	1359405	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA GRUPIUNA DO MEIO	R$ 2.974,15
21	782222	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA JACARE DE CEZAR	R$ 29.725,91
22	1501074	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA JACARE DE SAO DOMINGO	R$ 24.912,00
23	1410388	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA LAGOA DE MATO	R$ 27.910,86
24	1399779	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA MATA ESCURA	R$ 9.169,91
25	789593	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SANTA RITA	R$ 19.268,32
26	1282872	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SAO FRANCISCO	R$ 25.109,30
27	1063120	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SAO FRANCISCO	R$ 14.563,02
28	290983	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SAO FRANCISCO	R$ 5.155,00
29	1366740	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SAO MIGUEL	R$ 40.799,19

30	1410064	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SAO MIGUEL	R$ 71.068,14
31	1134709	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SILVA DA ESTRADA	R$ 6.998,27
32	1456932	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SILVA DA ESTRADA	R$ 18.322,01
33	710149	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA SILVA DE BELEM	R$ 31.813,34
34	881221	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA TRACOEIRA	R$ 5.186,72
35	1457277	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA TRACOEIRA	R$ 17.587,52
36	1063111	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA TRAMATAIA	R$ 1.305,05
37	1393833	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA TRAMATAIA	R$ 63.000,78
38	1159801	ABASTECIMENTO DE AGUA ALDEIA YBYKUARA	R$ 37.022,03
39	1158147	ABASTECIMENTO DE AGUA SIT LAGOA GRANDE	R$ 34.026,19
40	1304307	ABASTECIMENTO ALDEIA LARANJEIRA	R$ 20.459,91
		SUB-TOTAL ABASTECIMENTO	**R$ 962.338,90**

DSEI POTIGUARA - POLOS BASE			
ITEM	**UC**	**ENDEREÇO**	**CONSUMO ANUAL**
01	292478	POLO BASE DE BAIA DA TRAICAO ALDEIA FORTE POTYGUARA	R$ 49.016,08
02	1259964	POLO BASE DE MARCACAO ALDEIA CAEIRA	R$ 30.950,39
03	1671700	POLO BASE DE MARCACAO DEPOSITO ALDEIA CAEIRA	R$ 4.932.44
04	635037	POLO BASE DE RIO TINTO RUA SEVERINO DANDAO	R$ 15.318,75
		SUB-TOTAL POLOS	**R$ 100.217,65**

DSEI POTIGUARA - POSTO DE SAÚDE			
ITEM	**UC**	**ENDEREÇO**	**CONSUMO ANUAL**
01	1303499	POSTO DE SAUDE ALDEIA 3 RIOS	R$ 2.939,78
02	1255396	POSTO DE SAUDE ALDEIA ALTO DO TAMBA	R$ 10.121,29
03	1254981	POSTO DE SAUDE ALDEIA BREJINHO	R$ 3.226,52
04	1112405	POSTO DE SAUDE ALDEIA CUMARU	R$ 5.368,20
05	1255379	POSTO DE SAUDE ALDEIA GRUPIUNA DO MEIO	R$ 1.994,23
06	1244564	POSTO DE SAUDE ALDEIA JACARE DE CEZAR	R$ 2.724,64
07	1424030	POSTO DE SAUDE ALDEIA JARAGUA	R$ 4.809,81
08	1112367	POSTO DE SAUDE ALDEIA LARANJEIRA	R$ 5.488,06
09	1112402	POSTO DE SAUDE ALDEIA SAO FRANCISCO	R$ 5.250,12
10	1264341	POSTO DE SAUDE ALDEIA SAO MIGUE	R$ 9.576,43
11	1254985	POSTO DE SAUDE ALDEIA SILVA DA ESTRADA	R$ 6.929,21
12	1255389	POSTO DE SAUDE ALDEIA TRACOEIRA	R$ 9.406,76
13	1392505	POSTO DE SAUDE INDIG BENTO ALDEIA DO BENTO	R$ 5.915,43
14	1409683	POSTO DE SAUDE INDIG SANTA RITA ALDEIA SANTA RITA	R$ 7.091,24
15	1072995	POSTO DE SAUDE ALDEIA LAGOA GRANDE	R$ 4.817,27
		SUB-TOTAL POSTOS	**R$ 85.659,00**

DSEI POTIGUARA - SEDE ADMINISTRATIVA			
ITEM	**UC**	**ENDEREÇO**	**CONSUMO ANUAL**
01	33740	SEDE ADMINISTRATIVA DO DSEI POTIGUARA AV PRES EPITACIO PESSOA	R$ 107.371,72

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL - DSEI POTIGUARA				
ABASTECIMENTO	**POLOS BASE**	**POSTOS DE SAÚDE**	**SEDE**	**VALOR ESTIMADO ANUAL**
R$ 962.338,90	R$ 100.217,65	R$ 85.659,00	R$ 107.371,72	R$ 1.255.587,27
ACRÉSCIMO DE MARGEM DE SEGURANÇA 3%				**R$ 37.667,62**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.293.254,89**

7.2. Considerando que o consumo é variável, projetamos como margem de segurança, um acréscimo de 3% para contemplar eventuais majorações de tarifas, ocorrência de bandeiras tarifárias, bem como a adição de novas unidades consumidoras, em razão da implantação/Construção de novas UBSIs e de Sistemas de Abastecimento de Água, sob a área de abrangência deste DSEI Potiguara, no estado da Paraíba.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.293.254,89

8.1. O custo estimado total anual para a presente contratação será de **R$ 1.293.254,89 (hum milhão duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e novo centavos)**, acrescido de **margem de segurança de 3%**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade na região que o DSEI POTIGUARA está localizado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há informações sobre contratações correlatas e/ou interdependentes para a demanda em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, mediante registro das contratações no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. O presente estudo técnico está alinhado com o Plano Distrital de Saúde Indígena (2024 - 2027), bem como com o Plano de Logística Sustentável do Ministério da Saúde (ciclo 2024-2026), de acordo com a Diretriz Estratégica PD11, a saber:

ID	Princípio/Diretriz
PD11	Estimular o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Fornecimento contínuo, durante 24h, de energia elétrica para que as atividades meio e finalísticas possam ser executadas; o acervo seja preservado por equipamentos elétricos, de climatização, de controle de umidade etc.; para que as atividades de limpeza e vigilância possam ser executadas; para que equipamentos de manutenção funcionem; para a presença do público; etc.

12.2. Redução de custos administrativos: A contratação por tempo indeterminado elimina a necessidade de realização de processos licitatórios anuais para cada unidade consumidora, o que reduz os custos administrativos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbram providências a serem adotadas previamente à contratação da solução e à prestação dos serviços.

13.2 Do ponto de vista estrutural, não é necessária adequações, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível, é compatível e encontra-se em funcionamento.

13.3 Não existe a necessidade para o caso em questão de a Contratada promover na transição contratual transferência de conhecimento, tecnologia e/ou técnicas empregadas.

13.4 Para licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração especialmente designado para fins de acompanhamento, registro, liquidação de pagamentos e demais trâmites administrativos necessários para o bom andamento do contratual.

13.5 Portanto, recomenda-se a indicação de capacitação para os servidores que serão designados para a fiscalização da contratação pretendida, considerando a necessidade de atualização em decorrência dos novos instrumentos normativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

14.2. No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e nos ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

14.3. Nesse sentido, a empresa que detém a concessão do serviço de distribuição de energia elétrica no estado da Paraíba, a ENERGISA S.A., dispõe de projetos de sustentabilidade, que visam mitigar os impactos do seu negócio, dentre eles: Compromisso com a Desativação de Usinas Térmicas; Adesão ao Fundo Floresta Viva, inciativa do BNDES.

14.5. O Relatório Anual de Sustentabilidade de 2024 *(https://www.energisa.com.br/relatorio-de-sustentabilidade*) detalha, de maneira objetiva e transparente, os principais projetos e resultados da Companhia no decorrer de 2024.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SEGES Nº. 58/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

Nos termos de todo conteúdo já esposado, e, sendo vinculantes as diretrizes estabelecidas no presente, a contratação pretendida se demonstra viável, desde que haja o fidedigno cumprimento das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos citados no presente e/ou aplicáveis em parte ou no todo, ao caso em tela.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BERNADETH DE LOURDES VON SOHSTEN

Administrador

Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 15:12:12.

WALCIMAR SILVA DE SOUZA

Agente de Endemias

Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 14:42:59.

JANDER LOPES DA CUNHA

Apoiador de Saneamento

Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 14:36:01.